

PORTARIA EAD/ECA/USP nº 2, de 27 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) funcionários (as) do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Diretora da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) representação dos (as) funcionários (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 09.08.2022, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução acima citada.

Artigo 2º - De acordo com Artigo 6º, V, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: (01) um (a) representante dos (as) funcionários (as), eleito (a) anualmente por seus pares em escrutínio secreto” e seu respectivo suplente.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual dos (as) candidatos (as), à representação deverá ser protocolado junto a Secretaria da Escola de Arte Dramática, por meio do e-mail: ead@usp.br , a partir das 18h do dia 28.06.2022 até às 18h do dia 29.07.2022, mediante requerimento assinado e dirigido a Diretora da EAD, (modelo disponibilizado em <http://www.eca.usp.br/ead> - em comunicados) .

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora da EAD.

§ 2º - O quadro dos (as) candidatos (as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, em 01.08.2022, a partir das 19h.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 19h do dia 03.08.2022. A decisão será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, a partir das 15h do dia 04.08.2022.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 08.08.2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o (a) eleitor (a) poderá exercer seu voto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) funcionários (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O (a) eleitor (a) poderá votar, no máximo, no número de funcionários (as) especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) funcionário (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, imediatamente, após o encerramento da apuração.

Artigo 7º - Será considerado (a) eleito o candidato (a) que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o (a) funcionário (a) mais idoso (a);
- II - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.

Artigo 8º – Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 12.08.2022, e será decidido pela Diretora da EAD.

Artigo 9º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 27 de Junho de 2022.



Profa. Dra. Mônica A. P. Montenegro
Diretora
EAD/ECA/USP